



DECRETO EXECUTIVO Nº 632A, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

*Estabelece o número mínimo de horas aula e hora atividade de professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Visando a distribuição eqüitativa dos Recursos Humanos, eliminando desigualdades na relação hora aula e hora atividade entre professores de diferentes escolas, áreas de atuação e níveis de ensino;

Visando ainda adequar a Rede Municipal de Ensino às mudanças preconizadas pela União e Sistema Municipal de Ensino;

**DECRETA**

Art. 1º A jornada de trabalho dos docentes incluirá uma parte de horas aula e outra de horas atividades, estas últimas correspondendo a um percentual de 20% (vinte por cento) do total da jornada, destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta de cada escola.

Art. 2º A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental e Médio, será de 800 horas (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 dias (duzentos dias) de efetivo trabalho escolar, sendo a hora aula considerada com a duração padrão de 60 minutos.

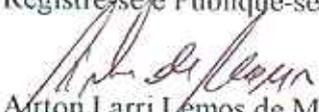
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros em 15 de Fevereiro de 2005.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Airton Larri Lemos de Moura  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de 02 de 05

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)